

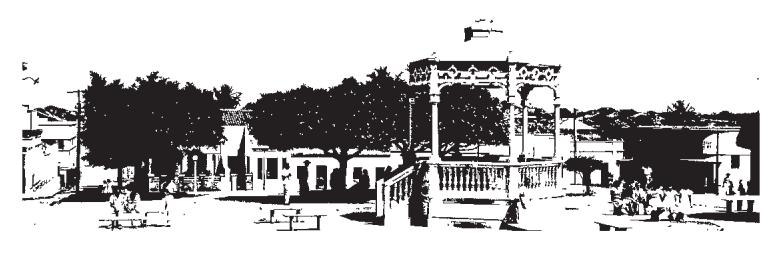
Diário Oficial

Município de Cajazeiras

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

FUNDADO PELA LEI 617 DE 30 DE JANEIRO DE 1977

DIÁRIO OFICIAL Nº 68 | 2018 - CAJAZEIRAS - PARAÍBA, 01 | FEVEREIRO | 2018



CEP 58.900-000 | Tel.: 83 3531.4383 | www.cajazeiras.pb.gov.br





Fundado Pela Lei Nº 617 de **30** de **Janeiro** de **1977** - DIÁRIO OFICIAL Nº **68 | 2018** - CAJAZEIRAS - PB, **01 | FEVEREIRO | 2018**



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL

PORTARIA nº 002-SMCS/2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que foram identificadas ausências de documentos e assinaturas nos processos para aprovação e cadastramento de loteamentos que se encontram em tramitação na Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB;

CONSIDERANDO que, em razão da constatação das falhas procedimentais, foi promulgado o Decreto nº 004/GP 2018, de 24 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 004/GP 2018, de 24 de janeiro de 2018, no seu art. 3º, determina à Secretaria de Controle Social a instauração de procedimento de Auditoria Interna para apurar a regularidade dos procedimentos de aprovação e de cadastramento dos referidos loteamentos, apresentando relatório conclusivo;

RESOLVE:

- 1. Instaurar o Procedimento de Auditoria Interna nº 002/2018, cujo objeto seja:
 - 1.1 Verificar a regularidade dos procedimentos de aprovação e de cadastramento imobiliário dos loteamentos instituídos na zona urbana do município de Cajazeiras, no período de 2013 a 2017:
 - 1.2 Apontar os responsáveis pela aprovação e cadastramento de loteamentos no período de 2013 a 2017;
 - 1.3 Apresentar os resultados da auditoria por meio de relatório circunstanciado, propondo as possíveis soluções para as inconformidades, caso existam.
- 2. Designar os servidores, Aline Campos de Queiroz Auditora Interna e Patrick Nobre da Silva Auditor Interno, para o exercício das atribuições acima relacionadas.
- 3. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta dias) dias úteis para o encerramento do referido procedimento.
- 4. Os resultados obtidos a partir deste procedimento deverão ser encaminhados por meio de relatório circunstanciado que detalhe os trabalhos executados.

Gabinete do Secretário Municipal de Controle Social, em 1º de fevereiro de 2018.

FRANCISCO MARCO PEREIRA
Secretário Municipal de Controle Social
(Port. Nº 0005/2017 – CCS-1)







Fundado Pela Lei Nº 617 de 30 de Janeiro de 1977 - DIÁRIO OFICIAL Nº 68 | 2018 - CAJAZEIRAS - PB, 01 | FEVEREIRO | 2018



Diário Oficial

Município de Cajazeiras

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

FUNDADO PELA LEI 617 DE 30 DE JANEIRO DE 1977

